



Recomendação

COR/ANA nº03/2025



ANA

Diante de contexto fático no exercício das atividades profissionais que indique a existência de elementos mínimos sobre a possibilidade/necessidade de acompanhamento médico (principalmente psiquiátrico ou psicológico) por servidor público, com possibilidade de ser deferida licença para tratamento de saúde, a unidade de gestão de pessoas pode solicitar a realização de avaliação médica oficial, com vistas a sugerir tratamento adequado aos riscos identificados bem como mitigar a materialização de riscos iminentes na esfera administrativo disciplinar, com amparo nos artigos 202 e seguintes (notadamente o art. 206-A) da Lei nº 8.112/1990 e no art. 4º do Decreto nº 6.856/2009.

Recomenda-se que essa solicitação de avaliação médica oficial seja realizada antes de eventual envio do feito à unidade correcional, tendo em vista que o âmbito disciplinar é a ultima ratio da apuração e adoção de medidas corretivas na esfera administrativa e os resultados advindos da perícia médica oficial realizada podem ser prejudiciais às futuras conclusões da Corregedoria.